



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

LEI MUNICIPAL Nº 316, 05 DE MARÇO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de São José do Divino-PI de acordo com o piso nacional e dá outras providências".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de São José do Divino/PI, estabelecendo-se como referência o vencimento de **R\$ 2.824,00** (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais) para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. O vencimento previsto no caput do art. 1º obedece ao piso nacional constante no art. 198, §9º, da Constituição Federal de 1998, alterado pela Emenda Constitucional n.º 120/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do 01 (primeiro) do mês de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, aos 05 dias de março de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS
CARVALHO
CERQUEIRA:8399206
5391

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA:83992065391
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC DIGITAL MULTIPLA G1, ou=39654333000170, ou=videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA:83992065391
Dados: 2024.03.05 13:09:24 -03'00'

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

ID: F15CA81140384

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

LEI MUNICIPAL Nº 315, 05 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre o Reajuste do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Municipal e dá outras providências"

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São José do Divino - Piauí aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Com fulcro no que determina a Lei n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, e a Lei n.º 187/2016, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, o piso salarial dos profissionais do magistério municipal da educação escolar básica fixa reajustado em 3,6%, sobre o piso salarial profissional vigente, passando o valor para **R\$ 4.580,57** (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), para a jornada de 40 horas semanais.

Art. 2º - Em decorrência do reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público municipal ficam corrigidos os vencimentos dos cargos de professor constante da Tabela de Vencimentos, Anexo I da Lei n.º 187/2016 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério municipal, nos seguintes termos:

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS

CLASSE	NÍVEL	JORNADA DE TRABALHO PADRÃO DE VENCIMENTO		
		20 HORAS	25 HORAS	40 HORAS
A	I	R\$ 2.290,29	R\$ 2.862,86	R\$ 4.580,57
	II	R\$ 2.404,80	R\$ 3.008,00	R\$ 4.809,80
	III	R\$ 2.519,31	R\$ 3.153,15	R\$ 5.059,08
	IV	R\$ 2.633,82	R\$ 3.298,29	R\$ 5.308,36
	V	R\$ 2.748,33	R\$ 3.443,42	R\$ 5.557,64
	VI	R\$ 2.862,84	R\$ 3.588,58	R\$ 5.806,92
	VII	R\$ 2.977,35	R\$ 3.733,69	R\$ 6.056,20
	VIII	R\$ 3.091,86	R\$ 3.878,80	R\$ 6.305,48
B	I	R\$ 3.206,37	R\$ 4.028,33	R\$ 6.445,32
	II	R\$ 3.320,88	R\$ 4.173,44	R\$ 6.694,60
	III	R\$ 3.435,39	R\$ 4.318,55	R\$ 6.943,88
	IV	R\$ 3.549,90	R\$ 4.463,66	R\$ 7.193,16
	V	R\$ 3.664,41	R\$ 4.608,77	R\$ 7.442,44
	VI	R\$ 3.778,92	R\$ 4.753,88	R\$ 7.691,72
	VII	R\$ 3.893,43	R\$ 4.898,99	R\$ 7.941,00
	VIII	R\$ 4.007,94	R\$ 5.044,10	R\$ 8.190,28
C	I	R\$ 4.122,45	R\$ 5.189,21	R\$ 8.439,56
	II	R\$ 4.236,96	R\$ 5.334,32	R\$ 8.688,84

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Contato: (86) 98194-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

ID: CD29C63B386E4

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

LEI MUNICIPAL Nº 316, 05 DE MARÇO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de São José do Divino-PI de acordo com o piso nacional e dá outras providências"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de São José do Divino-PI, estabelecendo-se como referência o vencimento de **R\$ 2.824,00** (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais) para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. O vencimento previsto no caput do art. 1º obedece ao piso nacional constante no art. 198, §9º, da Constituição Federal de 1988, alterado pela Emenda Constitucional n.º 120/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do 01 (primeiro) do mês de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, aos 05 dias de março de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS
CARVALHO
CERQUEIRA:8399206
5391
-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 98194-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

ID: 6E96E1E203AD4

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

LEI MUNICIPAL Nº 317, 05 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre a denominação do Campo de Futebol Manoel Promeno de São José do Divino - PI"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe compete a Lei Orgânica do Município de São José do Divino, faz saber que apresentou e a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada o campo de futebol, localizado sentido norte, rua Armário Machado de Cerqueira e sentido sul, rua Raimundo Benedito do município de São José do Divino - PI, "Campo de Futebol Manoel Promeno".

Art. 2º - A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, aos 05 dias do março de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS
CARVALHO
CERQUEIRA:8399
2065391
-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Contato: (86) 98194-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br